



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **PORTARIA N.º 16.387, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede redução de jornada de trabalho a servidora pública municipal.*

**CONSIDERANDO** o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 12.037/2024);

**CONSIDERANDO** a MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA anexa ao Despacho 19-12.037/2023, opinando pela possibilidade da REDUÇÃO da jornada de trabalho da autora, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, apreciando o Tema 1097 (Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência) da repercussão geral, deu provimento ao Recurso Extraordinário RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO e fixou a seguinte tese: *aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990;*

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora pública municipal **ROSILEI MARTINUCCI**, Agente de Serviços Operacionais, matrícula 1431, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de 25% (vinte e cinco por cento) da sua jornada de trabalho, pelo período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, com fulcro na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a renovação deverá ser objeto de novo requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a esta concessão.

**Art. 2º** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração